

## PORTARIA Nº 138/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarandi, estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.057761/2016-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25884/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 27/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de novembro de 2016, a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 410, de 14 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2003, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 1.041, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarandi, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## PORTARIA Nº 139/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## PORTARIA Nº 140/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007560/2013-84, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3008/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 195/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE MOCOCÀ LTDA., nos termos da Portaria nº 103, de 28 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de junho de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## PORTARIA Nº 164/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

## CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

## EXTRATO DE PARECER Nº 59/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.000248/2020-12 (673)

CNPJ: 45.710.423/0001-33 - MATRIZ

Razão Social: MOGIANA ALIMENTOS S/A

Nome da Instituição: AFFINITY PETCARE

Endereço da Instituição: Rua das Magnólias, nº 2405, Jardim das Bandeiras, CEP 13.050-089, Campinas/SP.

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0617.2020

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 59/2020/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

## EXTRATO DE PARECER Nº 60/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.001432/2020-80 (675)

CNPJ: 01.648.667/0001-68 - MATRIZ

Razão Social: TECSA - LABORATÓRIOS LTDA.

Nome da Instituição: TECSA LABORATÓRIOS

Endereço da Instituição: Avenida do Contorno, nº 6226, Funcionários, CEP 30.110-042, Belo Horizonte/MG

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0618.2020

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 60/2020/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

## EXTRATO DE PARECER Nº 61/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.001431/2020-35 (674)

CNPJ: 01.579.398/0001-25 - MATRIZ

Razão Social: PLANTEC P.T.A. LTDA.

Nome da Instituição: Plantece Laboratórios

Endereço da Instituição: Rodovia SP 147 - km 128 - Caixa Postal 39 - Marrafun - CEP: 13.495-000 - Iracemápolis/SP.

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0619.2020

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 61/2020/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

## DESPACHO Nº 72, DE 8 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº. 01250.001122/2020-96, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO ARAPONGAS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Arapongas - PR, utilizando o canal nº. 205 ( duzentos e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica nº. 420/2020/SEI-MC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

## DESPACHO Nº 92, DE 17 DE JULHO DE 2020

O COORDENADORA-GERAL PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.023675/2020-08, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA, CNPJ nº 57.634.792/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barretos/SP, utilizando o canal 204 (duzentos e quatro), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

